Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial

EDIÇÃO Nº 926 – ANO V – 12 Pág PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000
E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br
Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=PONTA GROSSA, st=PR, cn=MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
Dados: 2013.01.16 00:03:38 -02'00'

S U M Á R I O

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
- LEIS..... 01
- DECRETOS..... 02
- PORTARIAS.....
- LICITAÇÕES..... 08
- CONTRATOS..... 09
- EDITAIS E ATOS RH.....
- DIVERSOS..... 12

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO .....
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social 12
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .....
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS .....
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON .....
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS .....
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR .....
- Instituto de Pesq. e Planejamento Urbano-IPLAN.....

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I S

L E I Nº 11.204, de 07/01/2013

Denomina de EWALDO MACEDO KOSSATZ NETO a Rua nº 4, do Conjunto Habitacional Califórnia 2, Bairro Boa Vista, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 303/2012, de autoria do Vereador Valfredo Laco Dzazio, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de EWALDO MACEDO KOSSATZ NETO a Rua nº 4, do Conjunto Habitacional Califórnia 2, Bairro Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.207, de 07/01/2013

Denomina de CARLOS HENRIQUE FALCÃO o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI em construção, localizado no Jardim Atlanta, Bairro Boa Vista, nesta cidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 328/2012, de autoria do Vereador Marcio Schirlo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominado de CARLOS HENRIQUE FALCÃO o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI em construção, localizado no Jardim Atlanta, Bairro Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.208, de 07/01/2013

Denomina de CARLOS RICHARD ENDLER a Rua nº 3, do Conjunto Habitacional Califórnia 2, Bairro Boa Vista, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 304/2012, de autoria do Vereador Valfredo Laco Dzazio, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de CARLOS RICHARD ENDLER a Rua nº 3, do Conjunto Habitacional Califórnia 2, Bairro Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.210, de 07/01/2012

Denomina de LEONIDAS DA SILVA ANTUNES a Rua nº 18, no trecho compreendido entre a Avenida Isaak Alfred Schilklaper e a Estrada Sebastião Bastos, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 316/2012, de autoria do Vereador José Carlos S. Raad – Dr. Zeca, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de LEONIDAS DA SILVA ANTUNES a Rua nº 18, no trecho compreendido entre a Avenida Isaak Alfred Schilklaper e a Estrada Sebastião Bastos, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.211, de 07/01/2013

Cria o Sistema Cicloviário no Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 321/2012, de autoria do Vereador Alessandro Lozza de Moraes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado o Sistema Cicloviário no Município de Ponta Grossa, como incentivo ao uso de bicicletas para o transporte, contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade sustentável.

Parágrafo único – O transporte por bicicletas deve ser incentivado em áreas apropriadas e abordado como modo de transporte para as atividades do cotidiano, devendo ser considerado modelo efetivo na mobilidade da população.

Art. 2º - O Sistema Cicloviário do Município de Ponta Grossa será formado por:

I - rede viária para o transporte por bicicletas, formada por ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas e rotas operacionais de ciclismo;

II - locais específicos para estacionamento composto por bicicletários e paraciclos.

Art. 3º - O Sistema Cicloviário deverá:

I - articular o transporte por bicicleta com o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, viabilizando os deslocamentos com segurança, eficiência e conforto para o ciclista;

II - implementar infra-estrutura para o trânsito de bicicletas e introduzir critérios de planejamento para implantação de ciclovias ou ciclofaixas nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nos terrenos marginais às linhas férreas, nas margens de cursos d´água, nos parques e em outros espaços naturais;

III - implantar trajetos cicloviários onde os desejos de viagem sejam expressivos para a demanda que se pretende atender;

IV - agregar aos terminais de transporte coletivo urbano, aos prédios públicos e aos locais de grande circulação de pessoas, infraestrutura apropriada para a guarda de bicicletas;

V - promover atividades educativas visando à formação de comportamento seguro e responsável no uso da bicicleta e sobretudo no uso do espaço compartilhado;

VI - promover o lazer ciclístico e a conscientização ecológica.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, consolidar o programa de implantação do Sistema Cicloviário, considerando as propostas contidas no Plano Diretor da Cidade.

Art. 5º - A ciclovia será constituída de pista própria para a circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego geral e atendendo o seguinte:

I - ser totalmente segregada da pista de rolamento do tráfego geral, calçada, acostamento, ilha ou canteiro central;

II- poderão ser implantadas na lateral da faixa de domínio das vias públicas, no canteiro central, em terrenos marginais às linhas férreas, nas margens de cursos d´água, nos parques e em outros locais de interesse;

III - ter traçado e dimensões adequados para segurança do tráfego de bicicletas e possuindo sinalização de trânsito específica.

Art. 6º - A ciclofaixa consistirá numa faixa exclusiva destinada à circulação de bicicletas, delimitada por sinalização específica, utilizando parte da pista ou da calçada.

Parágrafo único – A ciclofaixa poderá ser adotada quando não houver disponibilidade de espaço físico ou de recursos financeiros para a construção de uma ciclovia, desde que as condições físico-operacionais do tráfego motorizado sejam compatíveis com a circulação de bicicletas.

Art. 7º-A faixa compartilhada poderá utilizar parte da via publica, desde que devidamente sinalizada, permitindo a circulação compartilhada de bicicletas com o trânsito de veículos motorizados ou pedestres, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º- A faixa compartilhada deve ser utilizada somente em casos especiais para dar continuidade ao sistema cicloviário ou em parques, quando não for possível a construção de ciclovia ou ciclofaixa.

§ 2º- A faixa compartilhada poderá ser instalada na calçada, desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo Órgão Executivo concedente nos casos em que não comprometer a mobilidade segura e confortável do pedestre.

Art. 8º- Os terminais e estações de transferência de passageiros, os edifícios públicos municipais ou locais em que funcione qualquer órgão público municipal, as indústrias, escolas, centros de compras, supermercados, condomínios, parques e outros locais de grande afluxo de pessoas deverão possuir locais para estacionamento de bicicletas, tais como, bicicletários e paraciclos como parte da infra-estrutura de apoio a esse modal de transporte.

§ 1º - O bicicletário é o local destinado para estacionamento de longa duração de bicicletas e poderá ser público ou privado.

§ 2º - O paraciclo é o local destinado ao estacionamento de bicicletas de curta e média duração em espaço público, equipado com dispositivos para acomodá-las.

Art. 9º- A elaboração de projetos e construção de praças e parques, incluindo os parques lineares, com área superior a 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), deve contemplar o planejamento cicloviário nos acessos e no entorno próximo, assim como deverá possuir paraciclos no seu interior.

Art. 10 - O Poder Executivo deverá estimular a implantação de locais reservados para bicicletários, em um raio de 100 (cem) metros dos terminais de ônibus do transporte coletivo, além do local existente no próprio terminal.

Parágrafo único – A segurança do ciclista e do pedestre é condicionante na escolha do local e mesmo para a implantação de bicicletários.

Art. 11 - As novas vias públicas, incluindo pontes, viadutos e túneis, devem prever espaços destinados ao acesso e circulação de bicicletas, em conformidade com os estudos de viabilidade.

Art. 12 -O Poder Executivo poderá implantar ou incentivar a implantação de ciclovias ou ciclofaixas nos terrenos marginais às linhas férreas em trechos urbanos, de interesse turístico, nos acessos às zonas industriais, comerciais e institucionais, quando houver demanda existente e viabilidade técnica.

Art.13 - Nas ciclovias, ciclofaixas e locais de trânsito compartilhado poderá ser permitido, de acordo com regulamentação pelo Órgão Executivo, além da circulação de bicicletas:

I - circular com veículos em atendimento a situações de emergência, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e respeitando-se a segurança dos usuários do sistema cicloviário;

II - utilizar patins, patinetes e skates, nas pistas onde sua presença não seja expressamente proibida;

III - circular com o uso de bicicletas, patinetes ou similares elétricos, desde que desempenhem velocidades compatíveis com a segurança do ciclista ou do pedestre onde exista trânsito partilhado.

Art. 14 - O Poder Executivo deve manter ações educativas permanentes com o objetivo de promover padrões de comportamento seguros e responsáveis dos ciclistas, assim como deverá promover campanhas educatvias, tendo como público-alvo os pedestres e os condutores de veículos, motorizados ou não, visando divulgar o uso adequado de espaços compartilhados.

Art.15 - Os eventos ciclísticos, utilizando via pública podem ser realizados em rotas, dias e horários autorizados por um ato próprio do Poder Executivo competente, a partir de solicitação expressa formulada pelos organizadores do evento.

Art. 16 - As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.212, de 07/01/2013

Denomina de Padre EZEQUIEL BELCHIOR o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI em construção, localizado no Parque Bonsucesso, Bairro Chapada, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 329/2012, de autoria do Vereador Marcio Schirlo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominado de Padre EZEQUIEL BELQUIOR o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI em construção, localizado no Parque Bonsucesso, Bairro Chapada, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.213, de 07/01/2013

Acrescenta § 7º ao art. 28 da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 363/2012, de autoria do Vereador Valfredo Laco Dzazio, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescido o § 7º ao art. 28 da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 28 - ...

...

§ 7º - Respeitado o disposto na Tabela II, parte integrante desta lei, quanto aos índices urbanísticos das Zonas Residenciais 2, 3 e 4 (ZR2, ZR3, ZR4), será permitido desdobro com lote testada mínima de 6m (seis metros), desde que seja para empreendimento habitacional em áreas acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados)". (AC)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.238, de 07/01/2013

Acrescenta § 9º ao art. 10, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 338/2012, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica acrescido o § 9º ao art.10, da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 10 - ...

...

§ 9º - Considera-se enquadrada na Zona Comercial (ZCOM) a área delimitada no seguinte perímetro: Avenida Monteiro Lobato até o arroio da Universidade, trecho compreendido entre a Avenida Monteiro Lobato até a Rua Lauro Marcondes Ferreira; Rua Lauro Marcondes Ferreira até a Rua Antonio R. Teixeira Jr; Rua Antonio R. Teixeira Jr até o arroio da Universidade, fechando o perímetro na Avenida Monteiro Lobato." (AC)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.239, de 07/01/2013

Acrescenta § 10 ao art. 10, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 342/2012, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica acrescido o § 9º ao art.10, da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 10 - ...

...

§ 10º - Considera-se enquadrada na Zona Comercial (ZCOM) a Rua José Clemente Pereira; trecho compreendido entre a Rua Padre Anacleto e a Rua Bento Ribeiro." (AC)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.241, de 07/01/2013

Denomina de URBANO CALDEIRA o próprio municipal do antigo Clube Guaíra, localizado no Bairro Centro, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 355/2012, de autoria do Vereador Eduardo da Matta Junior – "Daido", e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominado de URBANO CALDEIRA o próprio municipal onde se encontrava instalada a antiga sede social do Clube Guaíra, localizado no Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.254, de 07/01/2013

Denomina de VUADISLAU DZÁZIO – VADICO a Rua nº 27, trecho compreendido entre o prolongamento da Rua nº 03 e a Estrada Sebastião Bastos, do Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 381/2012, de autoria do Vereador Valfredo Laco Dzazio, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de VUADISLAU DZÁZIO – VADICO a Rua nº 27, trecho compreendido entre o prolongamento da Rua nº 03 e a Estrada Sebastião Bastos, do Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO N° 6.586, de 26/12/2012

Efetua a transferência de valores no total de R$ 1.030.715,76.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 10.802 de 12 de dezembro de 2011 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.802 de 12 de dezembro de 2011, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 1.030.715,76 (um milhão, trinta mil, setecentos e quinze reais, e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I. Ficam acrescidos os seguintes valores:

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
0401 – Departamento Administrativo
0412200102.017 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo - SMANJ
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 118 R$ 21.800,00
0404 – Departamento de Informática
0412600262.02000 – Manutenção das Atividades do Depto. de Informática – SMANJ
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 139 R$ 4.465,00
0500 – Secretaria Municipal de Finanças
0501 – Departamento Administrativo
0412200102.026000 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo - SMF
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 01000 – CR 179 R$ 35,00

continua...

0503 – Departamento Financeiro
0412300202.030000 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro - SMF
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 209 R$ 188.500,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0702 – Departamento de Obras
1545200882.050 – Manutenção das Atividades do Depto. de Obras - SMOSP
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 367 R$ 4.080,00
2678201941.018000 – Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município
4490.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 392 R$ 349.700,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 01000 – CR 490 R$ 328.284,37
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 01000 – CR 495 R$ 68.600,00
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 01000 – CR - 497 R$ 185,01
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 01303 – CR 498 R$ 703,00
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01303 – CR 500 R$ 3.700,00
3390.48.00.0000–Outros Auxílios Financ. – Pessoas Físicas–Rec. 01303–CR 518 R$ 1.354,00
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01495 – CR 547 R$ 1.378,53
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0902 – Departamento de Educação
1236100762.086 – Manutenção das Atividades do Depto. de Educação
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 01104 – CR 802 R$ 209,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento
2902 – Departamento de Abastecimento
2369201322.189 – Manutenção das Atividades do Programa Mercado da Família
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica–Rec. 01000–CR 1734 R$ 57.000,00
2903 – Fundo Mercado da Família
2369201322.190 – Manutenção das Atividades do Fundo do Mercado da Família
3390.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica–Rec. 01018 – CR 1742 R$ 721,85

II. Ficam reduzidos os seguintes valores:

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
0401 – Departamento Administrativo
0412200102.0170 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo - SMANJ
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil – Rec. 01000–CR 109 R$ 3.451,68
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 01000 – CR 110 R$ 10.030,01
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01000 – CR 114 R$ 5.268,68
3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria – Rec. 01000 – CR 116 R$ 3.049,63
0404 – Departamento de Informática
0412600262.020 – Manutenção das Atividades do Depto. de Informática - SMANJ
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 01000 – CR 138 R$ 4.465,00
0500 – Secretaria Municipal de Finanças
0501 – Departamento Administrativo
0412200102.026 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo - SMF
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil–Rec. 01000–CR 177 R$ 35,00
0503 – Departamento Financeiro
0412300202.030 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro - SMF
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 01000 – CR 208 R$ 500,00
3390.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Rec. 01000 – CR 210 R$ 188.000,00
0700 – Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos
0702 – Departamento de Obras
1545200882.050–Melhorias e Adaptações em Abrigos para Pontos de Ônibus eTáxi
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01000 – CR365 R$ 880,00
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 01000 – CR 366 R$ 3.200,00
2678201941.018 – Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município
4490.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01000 – CR 387 R$ 349.700,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde
3190.11.00.0000– Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –Rec. 01000–CR 488 R$ 396.884,37
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção– Rec. 01000 – CR 507 R$ 97,60
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 01000 – CR 509 R$ 87,41
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil –Rec. 01303– CR 493 R$ 281,14
3190.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes– Rec. 01303–CR 494 R$ 274,72
3390.32.00.0000–Material , Bem ou Serviço para Dist. Gratuita–Rec. 01303–CR 506 R$ 147,14
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros– P. Jurídica – Rec. 01303–CR 513 R$ 5.054,00
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas– Rec. 01495 – CR 541 R$ 225,00
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 01495 – CR 542 R$ 796,25
3390.32.00.0000–Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita–Rec. 01495–CR 544 R$ 357,28
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0902 – Departamento de Educação
1236100762.086 – Manutenção das Atividades do Depto. de Educação
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–Rec. 01104–RC 793 R$ 209,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento
2902 – Departamento de Abastecimento
2369201322.189 – Manutenção das Atividades do Programa Mercado da Família
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – 01000 – CR 1732 R$ 55.608,73
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física–Rec. 01000 – CR 1733 R$ 1.391,27
2903 – Fundo Mercado da Família
2369201322.190 – Manutenção das Atividades do Fundo do Mercado da Família
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01018 – CR 1740 R$ 721,85

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/12/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 26 de dezembro de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO N° 6.590, 26/12/2012

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.306.124,57

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 10.802 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 10.802 de 12 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.306.124,57 (um milhão, trezentos e seis mil, cento e vinte quatro reais e cinquenta e sete centavos), assim discriminado:

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
0403 – Procuradoria Geral do Município
0412202562.019 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município - SMANJ
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 129 R$ 215,69
0500 – Secretaria Municipal de Finanças
0501 – Departamento Administrativo
0412900312.028 – Manutenção das Atividades doo Depto. Administrativo – SMF
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 01000 – CR 179 R$ 180,00
0502 – Departamento de Receita
0412200102.028 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria do ISSQN
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 196 R$ 35.751,86
0503 – Departamento Financeiro
2884300000.004 – Manutenção do Pagamento da Dívida Contratada, Juros e outras Dívidas
3290.21.00.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Rec. 01000 – CR 220 R$ 117.885,54
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0702 – Departamento de Obras
2678201941.105 – Pavimentação de Vias Urbanas – Programa Pró-Transporte – PAC 2
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 01000 – CR 4631 R$ 432.000,00
0703 – Departamento de Serviços Públicos
1545200882.054 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo do Município
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 428 R$ 115.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01510 – CR – 6759 R$ 385.000,00
1545200882.053 – Manutenção das Atividades do Depto. de Serv. Públicos
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01507 – CR 422 R$ 77.667,77
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1012200212.255 – Manutenção do Programa de Repasse as Entidades Assistenciais
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 01000 – CR 481 R$ 12.805,00
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 01000 – CR 492 R$ 30.108,77
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 01000 – CR 497 R$ 1.833,68
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01495 – CR 543 R$ 2.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0902 – Departamento de Educação
1236100762.086 – Manutenção das Atividades do Depto. de Educação
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 01104 – CR 802 R$ 2.130,00
1236100762.087 – Manutenção da Qualidade dos Profissionais da Educação
3390.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoas Físicas – Rec. 01104 – CR 833 R$ 1.177,00
1100 – Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
1101 – Departamento Administrativo
2712200102.116 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 01000 – CR 1035 R$ 365,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1203 – Gerência de Proteção Social Básica
0824400482.136 – Manutenção das Atividades do Programa de Inserção Produtiva
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01000 – CR 1145 R$ 1.480,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 1147 R$ 1.850,00
1210 – Ger. Téc. de Política Mun. de Assist. Social
0824401311.054 – Construção do Restaurante Popular
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 01000 – CR 1281 R$ 65.076,26
1400 – Secretaria Municipal de Governo
1402 – Assessoria de Relações Públicas
2413102262.169 – Manutenção das Atividades da Publicidade
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 1346 R$ 23.598,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

0200 – Governo Municipal
0201 – Gabinete do Prefeito
0412200182.011 – Manutenção dos Serviços de Telecomunicações
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01510 – CR 72 R$ 232.925,00
0400 – Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
0403 – Procuradoria Geral do Município
2884600000.001 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais
3390.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 01507 – CR 133 R$ 77.667,77
0500 – Secretaria Municipal de Finanças
0503 – Departamento Financeiro
2884300000.004 – Manutenção do Pagamento da Dívida Contratada, Juros e outras Dívidas
4690.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Rec. 01000 – CR 221 R$ 43.000,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0702 – Departamento de Obras
2678200881.017 – Pavimentação da Via Perimetral Leste
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 01000 – CR 383 R$ 518.570,53
2678201941.018 – Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município
4490.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01510 – CR 389 R$ 152.075,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1012202352.056 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 01000 – CR 488 R$ 38.279,66
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01000 – CR 499 R$ 3.161,98
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 512 R$ 1.472,13
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 01000 – CR 521 R$ 750,00
1012208998.822 – Despesas de Exercícios Anteriores
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 01000 – CR 527 R$ 162,39
1030100551.026 – Reforma e Ampliação em Unidades de Atendimento
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 01000 – CR 531 R$ 813,11
1030100551.085 – Construção do Centro de Atendimento à Saúde/Posto de Saúde
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 01000 – CR 4504 R$ 108,18
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01495 – CR 547 R$ 2.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação
0902 – Departamento de Educação
1236500802.093 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 01104 – CR 862 R$ 2.130,00
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 01104 – CR 887 R$ 1.177,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400472.146 – Manutenção de Serviços de Obras Sociais - SOS
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 01000 – CR 1222 R$ 21.025,23
0824400472.151 – Manutenção do Programa Piso de Transição de Média Complexidade
4450.42.00.0000 – Auxílios – Rec. 01000 – CR 1224 R$ 17.386,17
0824400472.155 – Manutenção do Programa Atendimento às Entidades Assistenciais
4450.42.00.0000 – Auxílios – Rec. 01000 – CR 1232 R$ 37.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1210 – Ger. Téc. de Política Mun. de Assistência Social
0824401312.198 - Manutenção do Restaurante Popular
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 01000 – CR 1282 R$ 32.122,00
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 01000 – CR 1283 R$ 35.446,77
1300 – Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos
1303 – Departamento de Atendimento ao Cidadão
0412201882.165 – Manutenção das Atividades do Depto. de Atendimento ao Cidadão
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 01000 – CR 1318 R$ 15.935,49
1600 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1602 – Departamento de Cultura
1339200832.171 – Manutenção das Atividades do Depto. de Cultura
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 01000 – CR 1368 R$ 6.844,00
1339200832.174 – Manutenção da Banda Escola Lyra dos Campos
3390.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoas Físicas – Rec. 01000 – CR 1377 R$ 51.491,08
1604 – Departamento de Patrimônio Cultural
1339102202.176 – Manutenção das Atividades do Depto. de Patrimônio Cultural
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 01000 – CR 1396 R$ 14.581,08

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/12/2012.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 26 de dezembro de 2012.
PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO N°. 6.596, de 28/12/2012

Consolida os valores previstos para as ações orçamentárias promovendo adequações no Anexo I da Lei n. 10.645/2011 – LDO 2012 e Lei n. 10.100/2009 – PPA 2010-2013, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei10.645, de 28/07/2011 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo em vista a Lei n. 10.802/2011 e a Lei n.° 10.100, de 16/12/2009,

DECRETA

Art. 1º. Ficam consolidados os valores previstos para as ações orçamentárias do Município para as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2012, no Anexo I da Lei10.645, de 28/07/2011 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei 10.100, de 16/12/2009 - PPA - Plano Plurianual assim discriminado:

221-EXECUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTROLE DE COMPRAS		
2.022.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE COMRPAS E CONTRATOS		
	VALOR PRÓPRIO	3.000,00
	VALOR VINCULADO	
10-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.026.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. ADMINISTRATIVO - SMF		
	VALOR PRÓPRIO	180,00
	VALOR VINCULADO	
48 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUM		
2.136.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INSERÇÃO PRODUTIVA.		
	VALOR PRÓPRIO	3.330,00
	VALOR VINCULADO	
256-ASSUNTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA		
2.019.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SMANJ		
	VALOR PRÓPRIO	215,69
	VALOR VINCULADO	
31-ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE RECEITAS PÚBLICAS		
2.028.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DO ISSQN		
	VALOR PRÓPRIO	1.980,00
	VALOR VINCULADO	
194-INFRAESTRUTURA VIÁRIA		
1.105.000-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROGRAMA PRÓ-TRAN SPORTE - PAC 2		
	VALOR PRÓPRIO	432.000,00
	VALOR VINCULADO	
88-MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
2.053.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE SERV. PÚBLICOS.		
	VALOR PRÓPRIO	
	VALOR VINCULADO	77.667,77
2.054.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO.		
	VALOR PRÓPRIO	115.000,00
	VALOR VINCULADO	385.000,00
21-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
2.255.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REPASSE AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
	VALOR PRÓPRIO	12.805,00
	VALOR VINCULADO	
10-APOIO ADMINISTRATIVO		
2.116.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.		
	VALOR PRÓPRIO	365,00
	VALOR VINCULADO	
76-ACESSO MANUTENÇÃO E QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL		
2.086.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO.		
	VALOR PRÓPRIO	
	VALOR VINCULADO	2.130,00
2.087.000-MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.		
	VALOR PRÓPRIO	
	VALOR VINCULADO	1.177,00
131-INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL	VALOR PRÓPRIO	65.076,26
1.054.000-CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	VALOR VINCULADO	

Art. 2º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2012, no Anexo I da Lei 10.645, de 28/07/2012 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei 10.100, de 16/12/2009 - PPA - Plano Plurianual assim discriminado:

18-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2.011.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
	VALOR PRÓPRIO	
	VALOR VINCULADO	232.925,00
47 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		
2.155.000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
	VALOR PRÓPRIO	37.000,00
	VALOR VINCULADO	
0-OPERAÇÕES ESPECIAIS		
0.001.000-MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS		
	VALOR PRÓPRIO	77.667,77
	VALOR VINCULADO	
88-MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
1.017.000-PAVIMENTAÇÃO DA VIA PERIMETRAL LESTE.		
	VALOR PRÓPRIO	518.570,53
	VALOR VINCULADO	
88-MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
2.054.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO.		
	VALOR PRÓPRIO	115.000,00
	VALOR VINCULADO	385.000,00
55-ASSISTÊNCIA BÁSICA		
2.064.000-MANUTENÇÃO DO SIS PRÉ NATAL		
	VALOR PRÓPRIO	
	VALOR VINCULADO	1,00
80-ACESSO MANUTENÇÃO QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL		
2.093.000-MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.		
	VALOR PRÓPRIO	
	VALOR VINCULADO	3.307,00
17 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.104.000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		
	VALOR PRÓPRIO	8.640,00
	VALOR VINCULADO	
131-INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL		
2.198.000-MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR		
	VALOR PRÓPRIO	67.568,77
	VALOR VINCULADO	
47 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		
2.146.000-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS - SOS		
	VALOR PRÓPRIO	21.025,23
	VALOR VINCULADO	
83 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
2.174.000-MANUTENÇÃO DA BANDA ESCOLA LYRA DOS CAMPOS.		
	VALOR PRÓPRIO	51.491,08
	VALOR VINCULADO	
194-INFRAESTRUTURA VIÁRIA		
1.018.000-PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO.		
	VALOR PRÓPRIO	152.075,00
	VALOR VINCULADO	
235-ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE		
2.058.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE.		
	VALOR PRÓPRIO	11.721,32
	VALOR VINCULADO	
899-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
8.822.000-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	VALOR PRÓPRIO	162,39
	VALOR VINCULADO	
55-ASSISTÊNCIA BÁSICA		
1.085.000-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE/POSTO DE SAÚDE		
	VALOR PRÓPRIO	108,18
	VALOR VINCULADO	
188-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2.165.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.		
	VALOR PRÓPRIO	15.935,49
	VALOR VINCULADO	
83-DESENVOLVIMENTO CULTURAL		
2.171.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE CULTURA.		
	VALOR PRÓPRIO	6.844,00
	VALOR VINCULADO	
220-GERÊNCIA PATRIMONIAL		
2.176.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE PATRIMÔNIO CULTURAL.		
	VALOR PRÓPRIO	14.581,08
	VALOR VINCULADO	
55 - ASSISTÊNCIA BÁSICA		
1.026.000 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES DE ATENDIMENTO		
	VALOR PRÓPRIO	813,11
	VALOR VINCULADO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 28 de dezembro de 2012.
PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO N° 6.665, de 10/01/2013

Nomeia pregoeiros nas modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolo n°. 0110121/2013,

DECRETA

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para efetuarem os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Autarquia Municipal de Transito e Transporte, no exercício de 2013:

SANDRA REGINA PEDROSA RAKOVICZ – CPF/MF 215.319.949-20, RG – 1.099.313-0
SCHEILA TRIERVEILER – CPF/MF – 004.176.509-57, RG – 7.074.234-9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de janeiro de 2013.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.666, de 10/01/2013

Promove alterações na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o contido na Lei nº 4.284/1989 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Ficam promovidas, a partir de 1º de janeiro de 2013, as seguintes adequações em funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa:

I - A Função Gratificada de Chefia de Divisão de Rendas e Atividades Econômicas, FG-13, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos, passa a denominar-se Divisão de Avaliação de I.T.B.I, vinculada ao Departamento de Receita, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos;

II - A Função Gratificada da Divisão de Avaliação de I.T.B.I, FG-11, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos, passa a denominar-se Divisão de Rendas e Atividades Econômicas, vinculado ao Departamento de Receita, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos;

III - 01 Função Gratificada de Procurador Municipal, FG-13, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos, passa a denominar-se Encarregado Técnico Administrativo, vinculado a Assessoria Legislativa, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos;

IV - 01 Função Gratificada de Encarregado Técnico Legislativo, FG-11, da Assessoria Legislativa, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos, passa a denominar-se Divisão de Questões Agrárias – INCRA, vinculada a Coordenadoria de ISS e ICMS, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos;

V - A Função Gratificada da Divisão de Questões Agrárias – INCRA, FG-09, da Coordenadoria de ISS e ICMS, passa a denominar-se Divisão de Informes de Precatórios, vinculada ao Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos.

VI - A Função Gratificada da Divisão de Apoio a Avaliação de ITBI, FG-09, do Departamento de Receita, passa a denominar-se Encarregado Administrativo, vinculada ao Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - Fica revogado o inciso III, do Art. 1º, do Decreto n. 5.848, de 17/02/2012.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.667, de 10/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, BEATRIZ DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.669, de 10/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, MARIANA DURSKI SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Imprensa, da Secretaria Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.670, de 10/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, DANIEL FERNANDO GALVAN, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gabinete do Vice-Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.671, de 10/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, ROSILETE AURINA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Vice-Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.672, de 11/01/2013

Promove adequações na estrutura administrativa da Prefeitura, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 11.223/2013,

RESOLVE

Art. 1°. Fica transferido, a partir de 02 de janeiro de 2013, o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, nível CC16, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.673, de 11/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n. 6.672/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, BIANCA TRAMONTIM, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, nível CC 16, da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.674, de 11/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar, o Decreto n° 6651, datado de 07/01/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.675, de 11/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, GUILHERME ANDRIGO PIKUNAS, para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional, da Fundação Educacional de Ponta Grossa - FUNEPO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.676, de 11/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, PAULO HENRIQUE HORNES, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, da Fundação Educacional de Ponta Grossa - FUNEPO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.677, de 11/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, CARLOS EDUARDO SEVERINO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Programação e Produção, da Fundação Educacional de Ponta Grossa - FUNEPO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.678, de 11/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2013, OSNI GOMES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Captação, da Fundação Educacional de Ponta Grossa - FUNEPO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.679, de 11/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2013, EDUARDO JOSÉ FARIAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Jornalismo, da Fundação Educacional de Ponta Grossa - FUNEPO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.680, de 11/01/2013

Estabelece a Diretoria da Agência do Trabalhador na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 6º da Lei n°. 11.223/2013, c/c o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica vinculada a Diretoria da Agência do Trabalhador na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, mantidas as gratificações e empregos efetivos e comissionados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.681, de 11/01/2013

Revogar os Decretos nºs 6457 e 6458, datados de 1° de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado nº 0820210/2012,

RESOLVE

REVOGAR os Decretos nºs 6457 e 6458, datados de 1° de novembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.682, de 11/01/2013

Revalida o Decreto nº 6050/2012 – aprovação do Loteamento Jardim Veneza II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado nº 0100311/2013,

RESOLVE

REVALIDAR o Decreto nº 6050, datado de 24 de abril de 2012, que aprova o Loteamento Jardim Veneza II.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.683, de 11/01/2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o vencido no protocolado sob nº 0860192, de 27/03/2007,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, área de terreno constituída pelo: Lote nº 3/A, da quadra nº 3, quadrante S-O, situado na Vila Dona Ida, Bairro Estrela, sendo que o mesmo apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:

Lote 3/A - com inscrição imobiliária de nº 08.6.59.78.0057.000, de forma retangular, medindo 14,00m de frente para a Avenida Dr. Joaquim de Paula Xavier, lado ímpar, distante 28,00m da Rua Araucária, confrontando de quem da avenida olha, do lado direito, com Avenida Dr. Joaquim de Paula Xavier, onde mede 2,10m; lado esquerdo com a Avenida Dr. Joaquim de Paula Xavier, onde mede 2,10m e no fundo com parte do lote 1/R-2/R e 3/R, onde mede 14,00m, com área de 29,40m², de propriedade de CESAR LUIZ TAVARNARO E ENY PILATTI TAVARNARO, conforme matrícula n° 54.172, do 1° Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º. Destina-se a área descrita no artigo anterior à Alargamento da Avenida Dr. Joaquim de Paula Xavier.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 11 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.686, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, WILLIE GUILHERME FERREIRA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Produção Artística, da Fundação Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.687, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR, o Decreto n° 6646, 03/01/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.688, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, GILMAR GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle de Custos, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.689, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, JOSÉ RUITER CORDEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.690, de 14/01/2013

Institui a Comissão de Ética, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 71, incisos IX e XXIV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto nº 6615, de 03 de janeiro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Ética, composta pelos seguintes membros:

Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos:
Josué Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento:
João Ney Marçal Júnior
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos:
Endrigo Fabiano Ribeiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.691, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, HELEN CRISTINE BITTENCOURT, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC 10, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.692, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, PAULO EDUARDO FRANCO WANDERLEY, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.693, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, JULIANA ALINE DA LUZ, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.694, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, GRAZIELE BRUNOSKI DE ARAÚJO GANDOLFO CONTANTE, para exercer o cargo em comissão de Diretora Executiva, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº6.695, de 14/01/2013

Altera o Decreto n° 6275/2012, que Compõe o Comitê Gestor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0070030/2013,

DECRETA

Art. 1º. O Artigo 1°, do Decreto n° 6.275, de 10/07/2012, que Compõe o Comitê Gestor Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"I. Representantes das Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional;
Titular: Alvaro Luiz Scheffer – Presidente (NR)
...
...
II. Representantes de Entidades Patronais do Comércio, Indústria, Serviços e Produção Rural existentes no Município:
ACIPG - Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa
...
Suplente: Juliano Kobelache (NR)
..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.696, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, ROBSON LENDIZIAN, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.697, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, PATRÍCIA PEREIRA ZANTEDESCHI ANTUNES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Cadastro, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.698, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, PATRÍCIA CAVALCANTI DI MARIO, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.699, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, CRISTIANE YURI TAKAKUSA CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Programa Mercado da Família, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.700, de 14/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 14 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.701, de 15/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n° 0070177/2013,

RESOLVE

NOMEAR, interinamente, a partir de 02 de janeiro de 2013, JOÃO NEY MARÇAL JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente, da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.702, de 15/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n° 0070177/2013,

RESOLVE

NOMEAR, interinamente, a partir de 02 de janeiro de 2013, TATIANE DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.703, de 15/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n° 0070177/2013,

RESOLVE

NOMEAR, interinamente, a partir de 02 de janeiro de 2013, DAMARIS ESTER BORGES, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.704, de 15/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2013, SUELEN MARELI MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Imprensa, da Secretaria Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.705, de 15/01/2013

Dispõe sobre Estruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.284/1989 e suas alterações, em especial nas Leis n.ºs. 11.219/2013; 11.220/2013; 11.221/2013; 11.222/2013; 11.223/2013 e 11.224/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida e consolidada, com referência nos Anexos II e III da Lei n. 4.284/1989, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa da seguinte forma:

I. CARGOS EM COMISSÃO:

n. de cargos	Denominação	Nível CC / Remuneração
	Gabinete do Prefeito	
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	=Sec.Mun
01	Diretor Executivo	17
01	Assessor de Gabinete	15
01	Assessor de Cerimonial	11
01	Assessor de Gabinete	14
01	Assessor de Assuntos Comunitários	14
	Gabinete do Vice-Prefeito	
01	Diretor de Gabinete do Vice-Prefeito	16
01	Assessor de Gabinete	14
	Secretaria Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal	
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Diretor do Departamento de Compras e Contratos	17
01	Diretor do Departamento de Informática	16
01	Diretor do Departamento de Patrimônio	16
01	Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal	16
01	Coordenador de Orientação e Proteção do Consumidor – PROCON	16
01	Assessor de Gabinete	16
	Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos	
01	Secretário Municipal	
01	Superintendente	SC-60
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Procurador Geral do Município	SC-60
01	Diretor do Departamento Financeiro	17
01	Diretor do Tesouro Municipal	17
01	Diretor do Departamento de Receita	17
01	Diretor de Dívida Ativa	17
01	Coordenador do ISS e ICMS	17
01	Diretor Executivo	17
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	17
01	Coordenador de Controle de Custos	16
01	Assessor de Gabinete	10
01	Assessor de Precatórios	11
01	Assessor de Análise de Recursos	14
01	Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão	16
	Secretaria Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal	
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Diretor do Cadastro Técnico Municipal	17
01	Diretor do Departamento de Urbanismo	17
01	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	17
01	Diretor do Departamento de Projetos	17
01	Assessor de Gabinete	12
01	Assessor de Gabinete	11
	Controladoria Geral do Município	
01	Controlador Geral do Município	=Sec.Mun
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
01	Secretário Municipal	
01	Diretor Geral	17
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Diretor do Departamento de Qualidade de Serviços	16
01	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	16
01	Diretor do Departamento de Manutenção	16
01	Diretor do Departamento de Manutenção de Prédios Públicos	16
01	Diretor do Departamento de Obras	16
01	Diretor do Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios	15
02	Assessor de Gabinete	07
	Secretaria Municipal de Assistência Social	
01	Secretário Municipal	
01	Gerente Administrativo	16
01	Gerente de Proteção Social Especial	16
01	Gerente Técnico de Política Municipal de Assistência Social	16
01	Diretor do Departamento de Manutenção do Centro de Ação Social	16
01	Coordenador do Selo Social	16
01	Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	14

continua...

01	Assessor de Gabinete	07
01	Coordenador do Abrigo Masculino	07
01	Coordenador do Abrigo Feminino	07
01	Assessor do CREAS	11
01	Assessor do CRAS	13
	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional	
01	Secretário Municipal	
01	Diretor Geral	17
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia	16
01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial	16
01	Diretor do Departamento de Arranjo Produtivo Local	16
01	Diretor do Departamento de Qualificação Profissional	16
01	Diretor da Agência do Trabalhador	17
02	Assessor de Gabinete	11
01	Assessor de Organização de Cursos do Departamento de Qualificação Profissional	11
01	Assessor da Comissão de Desenvolvimento Industrial – CODESI	11
	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
01	Secretário Municipal	
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Diretor do Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária	17
01	Assessor de Meio Ambiente	10
01	Assessor de Agricultura e Pecuária	10
01	Assessor de Projetos	15
01	Assessor de Gabinete	15
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	17
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Diretor do Departamento de Saneamento e Recursos Hídricos	16
01	Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental	16
01	Diretor do Departamento de Conservação de Parques Ecológicos	16
01	Assessor de Meio Ambiente	10
	Secretaria Municipal de Abastecimento	
01	Secretário Municipal	
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Diretor do Departamento Financeiro	17
01	Diretor do Departamento de Abastecimento	17
01	Diretor do Programa Feira Verde	15
07	Gerente de Loja Mercado da Família	14
01	Gerente de Sistemas de Informação	15
01	Diretor do Programa Mercado da Família	11
01	Assessor de Gabinete	11
01	Gerente de Cadastro	15
	Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos	
01	Secretário Municipal	
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	17
01	Diretor do Departamento de Saúde Ocupacional	16
02	Assessor de Gabinete	16
01	Diretor do Departamento de Atendimento ao Servidor	17
	Secretaria Municipal de Governo	
01	Secretário Municipal	
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Assessor de Gabinete	11
01	Assessor de Gabinete	16
01	Assessor de Imprensa	16
01	Assessor de Gestão, Investimentos e Transferências	16
01	Assessor de Governo	17
	Secretaria Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal	
01	Assessor de Gestão Educacional	SC-50
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Diretor do Departamento de Educação	17
01	Diretor Financeiro do FUNDEB	16
01	Coordenador de Projetos Especiais	15
01	Assessor de Proteção aos Direitos da Criança	14
01	Assessor de Gabinete	14
01	Assessor de Gabinete	17
	Secretaria Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal	
01	Superintendente	SC-75
01	Diretor Adjunto de Administração e Planejamento	SC-50
01	Gerente de Serviço Social e Ouvidoria	17
01	Gerente Financeiro	17
01	Supervisor de Gestão em Saúde	SC-68
01	Gerente de Controle e Avaliação	17
01	Gerente de Contratos e Convênios	17
01	Gerente Operacional	16
01	Assessor de Projetos em Saúde	16
01	Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi	17
01	Diretor Técnico do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira	SC-80
01	Gerente Administrativo do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira	17
01	Diretor Técnico do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi	SC-80
01	Gerente Administrativo do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi	17
01	Diretor Técnico do SAMU/SIATE	SC-80
01	Supervisor de Gestão Hospitalar	SC-50
01	Diretor de Vigilância em Saúde	SC-50
01	Gerente de Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro de Atendimento a Saúde (CAS), Pronto Atendimento (PA)	17
01	Diretor de Compras e Suprimentos	17
02	Assessor de Gabinete	14
01	Assessor de Gabinete	16
01	Assessor de Atendimento ao Deficiente Físico	17
	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública	
01	Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública	
01	Diretor do Departamento Administrativo	16
01	Diretor do Departamento de Cidadania	16
01	Comandante da Guarda Municipal	17

II. FUNÇÕES GRATIFICADAS:

n. de funções gratificadas	Denominação	Símbolo
	GABINETE DO PREFEITO	
	Departamento Administrativo	
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	FG 03
01	Encarregado Administrativo II	FG-03
01	Chefe da Divisão de Transportes do Gabinete	FG-03
01	Chefe da Divisão de Transportes dos Secretários	FG-03
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	Departamento Administrativo	
01	Supervisor Administrativo III	FG-14
01	Divisão de Apoio Operacional	FG-09
01	Divisão de Serviços Internos	FG-13
01	Divisão de Controle Administrativo	FG-09
01	Divisão de Almoxarifado	FG-09
01	Divisão de Encadernação	FG-09
01	Divisão de Microfilmagem e Postagem	FG-09
	Departamento de Compras e Contratos	
01	Divisão de Licitações	FG-09
01	Divisão de Contratos e Convênios	FG-09
01	Divisão de Documentação Contratual	FG-09
01	Divisão de Cadastro e Orçamento	FG-09
01	Divisão de Apoio Administrativo	FG-12
01	Divisão de Controle de Compras	FG-09
01	Divisão de Coordenação de Procedimentos Licitatórios	FG-12
01	Divisão de Controle e Gerenciamento de Registro de Preços	FG-09
01	Encarregado Técnico de Licitação	FG-11
03	Encarregado Técnico de Compras e Convênios	FG-09
	Departamento de Patrimônio	
01	Divisão de Documentação Imobiliária	FG-09
01	Divisão de Regularização de Documentação Imobiliária	FG-09
01	Divisão de Controle e Informações	FG-09
01	Divisão de Controle de Documentação de Veículos	FG-09
01	Divisão de Regularização de Imóveis Públicos Urbanizados	FG-09
01	Divisão de Fiscalização de Imóveis Públicos	FG-09
01	Divisão de Arquivo Documental	FG-09
01	Divisão de Controle Patrimonial	FG-09
01	Divisão de Controle de Protocolados	FG-09
01	Divisão de Informações e Inspeção Social	FG-07
	Departamento de Informática	
01	Divisão de Análise de Sistemas e Programação	FG-09
01	Divisão de Análise de Sistemas	FG-09
01	Divisão de Programação	FG-09
01	Divisão de Documentação	FG-09

continua...

01	Divisão de Documentação de Sistemas	FG-09
01	Divisão de Controle de Manutenção e Operações	FG-09
01	Divisão de Controle de Manutenção	FG-09
01	Divisão de Operações	FG-09
01	Divisão de Suporte aos Usuários	FG-09
01	Divisão de Geoprocessamento	FG-09
01	Divisão de Projetos Georeferenciados	FG-09
01	Divisão de Mapeamento Digital	FG-09
01	Divisão de Informações Georeferenciadas	FG-13
01	Divisão de Sistemas Administrativos	FG-09
01	Encarregado Técnico de Supervisão de Rede de Dados e Computadores Servidores	FG-13
	Coordenadoria de Orientação e Proteção do Consumidor – PROCON	
01	Divisão de Orientação ao Consumidor	FG 09
01	Divisão de Apoio Administrativo	FG-09
01	Divisão de Análise Processual	FG-09
01	Divisão Técnica	FG-13
01	Seção de Estudos, Orientação, Pesquisas e Divulgação ao Consumidor	FG -03
	Departamento de Arquivo Público Municipal	
01	Divisão de Arquivo Público	FG-09
01	Divisão de Comunicação, Protocolo e Arquivo	FG-09
01	Seção de Apoio ao Arquivo Público Municipal	FG-03
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS	
	Superintendência	
01	Divisão de Apoio Administrativo	FG-09
	Departamento de Receita	
01	Divisão de Serviços Administrativos	FG-09
01	Divisão de Tributação	FG-09
01	Divisão de Emissão de Alvarás de Localização	FG-09
01	Divisão de Controle da Arrecadação	FG-09
01	Divisão de Controle de Informação da Arrecadação	FG-09
01	Divisão de Apoio ao Controle de I.T.B.I	FG-09
01	Chefia de Divisão de Rendas de Atividades Econômicas	FG-11
01	Divisão de Fiscalização de Alvarás	FG-09
01	Divisão de Tributos Diversos	FG-09
01	Divisão de Contribuição de Melhoria	FG-09
01	Divisão de Registro e Controle de Atividades Econômicas	FG-09
01	Divisão de Controle e Baixa de Alvará de Localização	FG-09
01	Divisão de Controle e Cadastros	FG-09
01	Divisão de Controle de I.T.B.I.	FG-11
01	Divisão de Avaliação de I.T.B.I.	FG-13
01	Divisão de Atualização de Cadastros do Contribuinte	FG-09
01	Divisão de Atendimento e Fiscalização de Lançamento de Alvará	FG-09
	Departamento de Contabilidade	
01	Contador Geral do Município	FG-13
01	Divisão de Escrituração	FG-09
01	Divisão de Registros Contábeis	FG-09
01	Coordenador do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM	FG-13
01	Divisão de Empenhos	FG-09
01	Divisão de Análise de Cadastro	FG-09
	Departamento de Orçamento e Programação	
01	Divisão de Controle Orçamentário	FG-14
01	Divisão de Orientação ao Orçamento	FG-09
03	Técnico de Planejamento e Orçamento	FG-11
	Departamento Financeiro	
01	Divisão Informática	FG-09
01	Divisão de Conciliação Bancária	FG-09
02	Técnico Municipal de Finanças	FG-13
01	Divisão Financeira de Convênios	FG-09
01	Divisão de Análise de Conciliação Bancária	FG-09
01	Divisão de Contas a Pagar	FG-09
01	Divisão de Informes de Precatórios	FG-09
01	Encarregado Administrativo	FG-09
	Diretoria de Dívida Ativa	
01	Divisão de Parcelamento	FG-09
01	Divisão de Certidões Executivas	FG-09
01	Divisão de Pesquisa e Identificação de Cadastro do Contribuinte	FG-09
01	Divisão de Emissão de Cobrança de Dívidas Inscritas	FG-09
	Diretoria do Tesouro Municipal	
01	Caixa	FG-09
01	Divisão de Precatórios	FG-09
	Coordenadoria do ISS e ICMS	
01	Divisão de Fiscalização Tributária	FG-09
01	Divisão de Controle Fiscal	FG-09
01	Divisão de Fiscalização	FG-09
01	Divisão de ISS	FG-09
01	Divisão de Atendimento e Informações do Sistema ISS	FG-09
01	Divisão de Questões Agrárias / INCRA	FG-11
	Coordenadoria Municipal de Liquidação	
01	Divisão Fiscal	FG-13
02	Técnico Municipal de Liquidação	FG-13
	Assessoria Legislativa	
01	Supervisor Legislativo	250% sobre o nível 16
01	Divisão de Apoio Legislativo	FG-12
01	Divisão de Documentação Legislativa	FG-12
03	Encarregado Técnico Legislativo	FG-11
01	Divisão Técnica Legislativa	FG-14
01	Encarregado Técnico Administrativo	FG-13
	Procuradoria Geral do Município	
13	Procurador Municipal	FG-13
01	Coordenador Administrativo	FG-13
01	Divisão de Expediente Processual	FG-09
01	Divisão de Atendimento Judiciário	FG-09
01	Procuradoria Fiscal	FG-13
01	Divisão de Informes Tributários	FG-11
01	Divisão de Análise Tributária	FG-09
01	Divisão de Acompanhamento de Processos Trabalhistas	FG-09
01	Divisão de Informes Trabalhistas	FG-09
01	Encarregado Técnico de Atendimento	FG-11
	Departamento de Atendimento ao Cidadão	
01	Coordenador da Área de Atendimento ao Cidadão	FG-12
01	Coordenador da Área de Administração Tributária	FG-12
01	Divisão de Comunicação	FG-09
01	Divisão de Atendimento ao Público	FG-09
01	Divisão de Recepção e Controle de Acesso ao Paço Municipal	FG-09
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	Departamento Administrativo	
01	Divisão Administrativa	FG-09
01	Divisão de Custos e Estatísticas	FG-09
01	Divisão de Geoprocessamento	FG-09
	Departamento de Planejamento Urbano	
01	Divisão Técnica	FG-09
01	Divisão de Topografia	FG-09
01	Divisão de Desenho	FG-09
01	Divisão de Projetos e Orçamentos	FG-09
01	Divisão de Projetos	FG-09
01	Divisão de Orçamentos	FG-09
	Departamento de Urbanismo	
01	Divisão de Controle Urbano	FG-09
01	Divisão de Edificações	FG-09
01	Divisão de Loteamento	FG-09
01	Divisão de Fiscalização	FG-09
01	Divisão de Vistoria de Indústria e Comércio	FG-09
01	Divisão de Vistoria de Obras	FG-09
01	Divisão Administrativa	FG-09
	Cadastro Técnico Municipal	
01	Divisão de Registro e Controle Imobiliário	FG-09
01	Divisão de Cartografia	FG-09
01	Divisão de Manutenção da Base Cadastral	FG-09
01	Divisão de Levantamento Imobiliário	FG-09
01	Divisão de Levantamento de Campo	FG-09
01	Divisão de Informação de Processos I	FG-09
01	Divisão de Desenho	FG-09
01	Divisão de Informação de Processos II	FG-09
01	Divisão de Arquivos	FG-09
01	Divisão de Requerimentos e Atendimento ao Público	FG-09
01	Divisão de Digitação e Processamento de dados	FG-09
01	Divisão de Emissão de Certidões Municipais	FG-09
01	Divisão de Expediente e Informação de Processos	FG-09
01	Divisão de Cadastro Fiscal	FG-09
01	Divisão de Rendas Imobiliárias	FG-09

continua...

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	Denominação	Símbolo/critério de remuneração
01	Sub-Controlador de Auditoria	250% sobre o Nível 16
01	Sub-Controlador de Gestão Administrativa	250% sobre o Nível 16
01	Sub-Controlador Patrimônio, Contratos e Gestão Operacional	250% sobre o Nível 16
01	Sub-Controlador Contabilidade, Gestão Orçamentária e Financeira	250% sobre o Nível 16
02	Procurador de Contas Municipais	250% sobre o Nível 16
04	Técnico de Controle Interno III	FG-13
02	Técnico de Controle Interno II	FG-12
01	Encarregado Administrativo	FG-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	Departamento Administrativo	
01	Divisão Administrativa	FG-07
01	Divisão de Serviços Complementares	FG-06
01	Seção de Serviços Complementares	FG-03
01	Seção Administrativa	FG-02
01	Divisão de Processos	FG-06
	Departamento de Obras	
01	Divisão de Viação	FG-07
01	Seção de Encascalhamento	FG-03
01	Seção de Terraplenagem	FG-03
01	Divisão de Pavimentação	FG-07
01	Seção de Pavimentação Asfáltica	FG-03
01	Seção de Usinagem	FG-02
01	Seção de Pavimentação Poliédrica	FG-03
01	Divisão de Galerias e Obras Complementares	FG-07
01	Seção de Galerias	FG-03
01	Seção Industrial	FG-03
01	Seção de Obras de Arte Especiais	FG-03
01	Divisão de Construção Civil	FG-07
01	Seção de Orçamentos	FG-03
01	Seção de Projetos	FG-03
01	Seção de Construção	FG-03
01	Divisão de Serviços Internos	FG-09
	Departamento de Serviços Públicos	
01	Divisão de Serviços Urbanos	FG-06
01	Seção de Limpeza Pública	FG-03
01	Seção de Iluminação Pública	FG-03
01	Seção de Conservação de Parques e Logradouros	FG-02
	Departamento de Manutenção	
01	Divisão de Veículos Leves	FG-06
01	Seção de Lataria e Pintura	FG-03
01	Seção de Mecânica Leve	FG-03
01	Seção de Transportes	FG-03
01	Divisão de Máquinas e Equipamentos	FG-06
01	Seção de Mecânica Pesada	FG-03
01	Seção de Controle de Estoque	FG-03
	Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios	
01	Seção de Concessões e Permissões	FG-02
01	Seção da Administração dos Cemitérios Municipais	FG-03
01	Seção de Fiscalização	FG-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Gerência Administrativa	
01	Divisão de Serviço Administrativo	FG-07
	Gerência de Proteção Social Básica	
01	Divisão de Gestão de Benefício (DAS)	FG-07
01	Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica (DAC)	FG-07
01	Divisão de Apoio Sócio Educativo (DGER)	FG-07
01	Coordenador de Proteção Social Básica	FG-11
	Gerência de Proteção Social Especial	
01	Divisão de PSE Alta Complexidade (DAAP)	FG-07
01	Divisão de PSE de Média Complexidade (DASRPS)	FG-07
	Gerência Técnica de Política Municipal de Assistência Social	
01	Divisão de Monitoramento Controle Social e Sistemas de Informações (DAES)	FG-07
01	Divisão do Grupo Gestor de Transferências Voluntárias	FG-12
01	Divisão de Segurança Alimentar	FG-05
	Departamento de Manutenção do Centro de Ação Social	
01	Divisão de Serviços Gerais	FG-07
	Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social	
01	Divisão de Convênios e Prestação de Contas	FG-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

	Departamento Administrativo	
01	Divisão Administrativa	FG-07
01	Seção de Análise e Estatística	FG-03
01	Divisão de Administração do Aeroporto	FG-07
	Departamento de Ciência e Tecnologia	
01	Divisão de Análise e Viabilidade Técnica	FG-07
01	Seção de Apoio a Formação de Pequenas Empresas	FG-03
	Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial	
01	Divisão de Fomento Comercial e Industrial	FG-07
01	Divisão do Comércio Ambulante	FG-07
01	Seção de Cadastro e Fiscalização	FG-02
01	Divisão de Artesanato	FG-07
	Departamento de Arranjo Produtivo Local	
01	Divisão de Micro-Crédito	FG-06
01	Seção de Fomento a Micro-Empresa	FG-03
	Departamento de Qualificação Profissional	
01	Divisão de Qualificação Profissional	FG-09
01	Seção de Apoio do Trabalhador	FG-03
01	Divisão de Supervisão Técnica	FG-09
	Agência do Trabalhador	
01	Divisão de Assistência Social	FG-09
01	Seção de Atendimento Especializado	FG-02
01	Seção de Atendimento Social	FG-02
01	Divisão de Pedagogia	FG-07
01	Seção de Atendimento Pedagógico	FG-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

	Departamento Administrativo (DEAD)	
01	Divisão do Serviço Administrativo	FG-07
01	Seção Administrativa	FG-03
01	Seção de Documentação e Arquivo	FG-03
01	Divisão de Arquivo e Controle de Despesa	FG-09
	Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária (DEAP) –	
01	Divisão de Fomento Agropecuário	FG-09
01	Seção de Fomento	FG-02
01	Divisão de Produção Animal	FG-07
01	Divisão de Inspeção – Fiscalização	FG-09
01	Encarregado de Fiscalização	FG-02
01	Serviço de Inspeção Animal – Indústria e Comércio	FG- 03
01	Seção de Inseminação Artificial/UBM	FG-03
01	Divisão de Infra-Estrutura Rural	FG-09
01	Seção de Serviço de Patrulha Rural	FG-03
01	Seção de Manutenção CAM e Centro de Treinamento Rural (CTR)	FG-03
01	Seção de Inspeção Higiênico Sanitário	FG-02
01	Seção de Controle de Amostras de Produtos	FG-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	Departamento Administrativo	
01	Chefe da Divisão Administrativa	FG-9
01	Chefe da Seção de Arquivo e Documentação	FG-7
	Departamento de Saneamento e Recursos Hídricos	
01	Chefe da Divisão de Saneamento	FG-9
01	Chefe da Seção de Fiscalização	FG-7
01	Chefe da Divisão de Preservação de Rios e Cursos d'água	FG-9
01	Chefe da Seção de Conservação	FG-7
01	Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental	FG-9
01	Chefe da Seção de Apoio	FG-7
	Departamento de Licenciamento Ambiental	
01	Chefe da Divisão de Licenciamento	FG-9
01	Chefe da Seção de Arquivo	FG-7
01	Chefe da Divisão de Fiscalização	FG-9
01	Chefe da Seção de Apoio	FG-7
01	Chefe da Divisão de Mapeamento Ambiental	FG-9
01	Chefe da Seção de Estrutura	FG-7

continua...

	Departamento de Conservação de Parques Ecológicos	
01	Chefe da Divisão de Parques Ecológicos	FG-9
01	Chefe da Seção de Fiscalização de Parques Ecológicos	FG-7
01	Divisão de Supervisão	FG-9
01	Seção de Apoio	FG-7
01	Divisão de Manutenção	FG-9
01	Seção de Apoio	FG-7
	Departamento de Meio Ambiente (DEMA)	
01	Divisão de Produção Agro-Florestal	FG-09
01	Divisão do Viveiro Municipal	FG-09
01	Seção de Jardinagem de Praças e Parques	FG-07
01	Divisão de Gestão Ambiental	FG-09
01	Seção de Apoio Associação Catadores Materiais Recicláveis II	FG-07
01	Seção de Materiais Recicláveis	FG-07
01	Seção de Resíduos Sólidos	FG-07
01	Divisão de Controle Ambiental	FG-09
01	Seção de Fiscalização	FG-07
01	Seção de Parques Ambientais	FG-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
01	Divisão Administrativa	FG-07
01	Seção de Recepção e Administrativa	FG-05
01	Divisão de Licitação Mercado da Família	FG-07
01	Seção de Compras Mercado da Família	FG-05
	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
01	Divisão Central de Abastecimento	FG-07
01	Coordenador de Transporte Mercado da Família	FG-07
	Diretoria do Programa Feira Verde	
01	Coordenador Equipe Feira Verde I	FG-05
01	Coordenador Equipe Feira Verde II	FG-05
01	Coordenador Equipe Feira Verde III	FG-05
	Diretoria do Programa Mercado da Família	
01	Divisão de Supervisão das Lojas do Mercado da Família	FG-07
01	Sub-Gerente de Mercado da Família I	FG-03
01	Sub-Gerente de Mercado da Família II	FG-03
01	Sub-Gerente de Mercado da Família III	FG-03
01	Sub-Gerente de Mercado da Família IV	FG-03
01	Sub-Gerente de Mercado da Família V	FG-03
01	Sub-Gerente de Mercado da Família VI	FG-03
01	Sub-Gerente de Mercado da Família VII	FG-03
01	Sub-Gerente de Mercado da Família VIII	FG-03
01	Divisão de Cadastro Mercado da Família	FG-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	Departamento Administrativo	
01	Divisão de Recepção e Expediente	FG-09
	Departamento de Recursos Humanos	
01	Coordenador de Recursos Humanos	FG-12
01	Divisão de Controle de Férias e Movimentação de Pessoal	FG-09
01	Divisão de Atividades Gerais	FG-09
01	Divisão de Controle e Informação de Processos	FG-09
01	Divisão de Lançamentos de Folha de Pagamento	FG-09
01	Divisão de Arquivo e Documentação Pessoal	FG-09
01	Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos	FG-09
01	Divisão de Estágios	FG-11
01	Divisão de Contratação e Administração Funcional	FG-09
01	Divisão de Concursos e Prestação de Contas	FG-11
01	Divisão de Processos e Documentação	FG-09
02	Técnico em Recursos Humanos	FG-11
01	Coordenador de Sistemas Informatizados	FG-12
01	Divisão de Desenvolvimento de Sistemas	FG-09
01	Divisão Técnica Operacional	FG-09
01	Divisão de Controle de Consignações	FG-09
01	Divisão de Gestão de Sistemas	FG-11
01	Coordenador de Encargos Sociais	FG-12
01	Divisão de Encargos Sociais	FG-09
01	Divisão de Promoção Funcional e Informação Trabalhista	FG-09
01	Divisão de Atendimento	FG-09
01	Divisão de Benefícios	FG-09
01	Divisão Técnica	FG-11
01	Divisão de Rescisão e Sistema de Bilhetagem Eletrônica	FG-09
	Departamento de Saúde Ocupacional	
01	Divisão de Atendimento	FG-09
01	Divisão Administrativa	FG-09
01	Coordenador de Saúde Ocupacional	FG-12
01	Divisão do SEESMT	FG-09
	Departamento de Atendimento ao Servidor	
01	Divisão de Psicologia, Serviço Social e Musicoterapia	FG-09
01	Coordenador de Atendimento ao Servidor	FG-12
01	Divisão de Apoio Administrativo	FG-09
01	Coordenador Técnico	FG-12
01	Divisão de Atendimento	FG-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Departamento Administrativo	
01	Divisão de Protocolo e Expediente	FG-13
01	Coordenadoria de Administração e Planejamento	FG-14
01	Divisão de Licitação	FG-11
01	Seção de Apoio Tecnico Administrativo	FG-03
01	Coordenadoria de Gestão de Pessoal	FG-12
01	Divisão de Gestão de Recursos Humanos	FG-11
01	Seção de Promoção de Nível por Merecimento	FG-03
01	Seção de Contratação e Concursos	FG-03
01	Seção de Remoção, Licença e Lotação	FG-03
01	Divisão de Infra-Estrutura e Logística	FG-13
01	Seção de Merenda Escolar	FG-03
01	Seção de Almoxarifado	FG-03
01	Seção de Patrimônio	FG-03
01	Seção de Transporte	FG-03
01	Seção de Documentação e Arquivo	FG-03
01	Seção de Manutenção e Conservação	FG-03
01	Seção de Informática e Suporte Operacional	FG-03
01	Divisão de Controle e Acompanhamento de Segurança do Trabalho e Benefício Social	FG-11
01	Seção de Apoio a Divisão de Controle e Acompanhamento de Segurança do Trabalho e Benefício Social	FG-03
01	Editor	FG-11
	Diretoria Financeira – FUNDEB	
01	Coordenadoria Financeira	FG-14
01	Divisão de Controle Financeiro	FG-13
01	Seção de Arquivo e Apoio Técnico ao Financeiro	FG-03
01	Divisão de Orçamento	FG-13
01	Seção de Conciliação Financeira	FG-03
01	Divisão de Convênios e Descentralização de Recursos	FG-13
01	Seção Pró-Educação/APMs/Bolsas	FG-03
01	Chefe da Seção de Convênios e Contratos	FG-03
	Departamento de Educação	
01	Divisão de Ensino Fundamental	FG-11
01	Divisão de Educação Infantil	FG-11
01	Divisão de Educação Especial/Inclusão	FG-11
01	Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-11
01	Seção de Educação Especial	FG-03
01	Seção de Apoio Técnico Administrativo	FG-03
01	Coordenadoria de Infra-Estrutura Educacional	FG-11
01	Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino	FG-11
01	Seção de Estrutura e Funcionamento do Ensino	FG-03
01	Divisão de Documentação Escolar	FG-07
01	Seção de Documentação Escolar	FG-03
01	Divisão de Informação Educacional e Estatística	FG-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Superintendência	
01	Supervisor Administrativo II	FG-12
01	Supervisor Administrativo I	FG-11
	Diretoria Executiva	
01	Supervisor Administrativo I	FG-11
	Diretoria Adjunta de Informática	
01	Encarregado Técnico I	FG-02
02	Encarregado Técnico IV	FG-06
01	Encarregado Administrativo VII	FG-09
	Diretoria Adjunta de Administração e Planejamento	
01	Coordenador de Planejamento Administrativo	FG-13
01	Coordenador de Recursos Humanos – SMS	FG-13
02	Supervisor Administrativo I	FG-11
01	Coordenador de Projetos	FG-11
01	Coordenador de Almoxarifado	FG-11

continua...

	Gerencia de Projetos de Saúde	
01	Encarregado Técnico II	FG-03
	Gerencia de Ouvidoria e Relacionamento	
01	Encarregado Técnico III	FG-05
01	Encarregado Técnico II	FG-03
02	Supervisor Administrativo II	FG-12
01	Encarregado Técnico III	FG-05
01	Encarregado Técnico I	FG-02
01	Supervisor de Serviço Social	FG-11
	Gerência de Manutenção de Frota	
01	Encarregado Técnico V	FG-07
	Gerencia Financeira	
01	Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde	FG-12
01	Supervisor Administrativo I	FG-11
01	Encarregado Técnico V	FG-07
01	Encarregado Técnico II	FG-03
	Gerencia de Almoxarifado	
01	Encarregado Técnico III	FG-05
01	Chefe da Divisão de Arquivo	FG-09
	Gerencia de Suprimentos	
01	Encarregado Técnico IV	FG-06
01	Encarregado Técnico VI	FG-10
01	Encarregado Técnico II	FG-03
	Gerência de Controle e Avaliação	
01	Supervisor Administrativo II	FG-12
01	Encarregado Técnico VII	FG-09
02	Encarregado Técnico I	FG-02
01	Encarregado Técnico III	FG-05
	Diretoria de Gestão	
01	Coordenador de Saúde Mental	FG-11
01	Coordenador de Laboratórios e Análises Laboratoriais	FG-11
01	Coordenador de Atenção Básica	FG-13
01	Coordenador do Programa de Órtese e Prótese	FG-11
01	Coordenador de Fisioterapia	FG-11
01	Coordenador de Odontologia	FG-13
	Gerência de Controle DST/AIDS	
01	Encarregado Técnico III	FG-05
01	Supervisor de Farmácia –SAE	FG-11
01	Coordenador de DST/AIDS	FG-11
	Gerência de Laboratório	
01	Encarregado Tecnico I	FG-02
	Gerência de Farmácia	
01	Encarregado Técnico V	FG-07
01	Encarregado Técnico IV	FG-06
02	Encarregado Técnico III	FG-05
01	Encarregado Técnico I	FG-02
01	Encarregado Técnico II	FG-03
02	Supervisor de Farmácia –CAF.	FG-11
01	Supervisor de Farmácia Central.	FG-11
01	Supervisor de Farmácia – Farmácia Popular.	FG-11
	Gerência de Fisioterapia	
01	Chefe do Setor de Radiologia	FG-05
	Coordenadoria do SAMU/SIATE	
01	Encarregado Técnico II	FG-03
01	Supervisor de Enfermagem- SAMU	FG-11
	Diretoria do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira	
	Gerência Administrativa do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira	
01	Divisão de Enfermagem	FG-06
01	Encarregado Técnico III	FG-05
01	Seção de Zeladoria	FG-05
01	Seção de Nutrição e Dietética	FG-05
01	Seção de Recepção e Secretaria	FG-05
01	Divisão de Faturamento	FG-05
01	Seção de Manutenção	FG-05
01	Divisão de Serviço Social Hospitalar	FG-11
01	Encarregado Técnico II	FG-03
01	Supervisor de Farmácia – Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira.	FG-11
	Diretoria do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi	
	Gerência Administrativa do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi	
01	Divisão de Enfermagem	FG-06
01	Setor de Secretaria	FG-06
01	Divisão de Nutrição e Dietética	FG-06
01	Seção de Serviços Gerais	FG-05
01	Seção de Pessoal	FG-05
01	Seção de Recepção e Secretaria	FG-05
01	Seção de Faturamento	FG-05
01	Seção de Suprimentos	FG-05
01	Encarregado Técnico IV	FG-06
02	Encarregado Técnico III	FG-05
01	Supervisor de Farmácia Satélite – Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi.	FG-11
02	Médico Supervisor em Urgência e Emergência I	FG-15
	Diretoria Adjunta de Vigilância em Saúde	
01	Coordenador de Vigilância em Saúde	FG-11
01	Supervisor Sanitário Farmacêutico	FG-11
01	Coordenador de Vigilância Sanitária	FG-13
	Gerência de Epidemiologia	
01	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	FG-11
01	Encarregado Técnico V	FG-07
	Gerência de Imunização	
01	Encarregado Técnico II	FG-03
01	Coordenador de Imunização	FG-11
	Gerência de Controle de Zoonozes	
01	Encarregado Técnico I	FG-02
	Vigilância Sanitária	
01	Supervisor Administrativo I	FG-11
01	Supervisor de Enfermagem Sanitária	FG-13
	Gerência de Enfermagem	
01	Gerente de Enfermagem	FG-12
	Gerência de Programa Saúde Família - PSF	
03	Encarregado Técnico IV	FG-06
01	Coordenador do Programa Saúde da Família	FG-17
01	Supervisor de Farmácia – PSF	FG-11
63	Supervisor de Enfermagem	FG-11
32	Supervisor de Odontologia – PSF	FG-14
	Gerência de Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro de Atendimento à Saúde (CAS) e Pronto Atendimento (PA)	
02	Supervisor de Farmácia – UBS	FG-11
	Gerência de Odontologia	
01	Encarregado Técnico I	FG-09
01	Encarregado Técnico III	FG-05
01	Gerente de Odontologia - UBS	FG-11
01	Gerente de Odontologia em Escolas, Creches e Entidades	FG-11
01	Gerente de Especialidades Odontológicas	FG-11
	Gerência de Saúde Mental	
01	Supervisor Administrativo II	FG-12
	Gerência de Ginecologia e Obstetrícia	
01	Coordenador do Centro Municipal da Mulher	FG-11
01	Supervisor Administrativo I	FG-11
01	Encarregado Administrativo II	FG-03
	Gerência de Pediatria, Puericultura e Saúde Escolar	
01	Coordenador de Puericultura e Pediatria	FG-11
01	Supervisor Administrativo II	FG-12
01	Coordenador de Saúde Escolar	FG-12
	Gerência do Centro Municipal de Especialidades	
01	Gerente do Serviço de Assistência Especializada – SAE	FG-11
01	Encarregado Técnico I	FG-02
01	Gerente de Tratamento Fora do Domicílio	FG-11
01	Gerente do Serviço de Marcação de Consultas	FG-11
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
	Departamento Administrativo	
01	Chefe da Divisão Administrativa	FG-9
01	Chefe da Seção de Arquivo e Documentação	FG-7
	Departamento de Cidadania	
01	Divisão de Ações Afirmativas	FG-9
01	Seção de Apoio	FG-7
01	Subcomandante da Guarda Municipal	FG-9

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.706, de 15/01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2013, LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA NETO, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 15 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.708, de 15/01/2013

Estabelece atribuições de Funções Gratificadas da Divisão de Controle Urbano e da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 6º da Lei n°. 11.223/2013, e tendo em vista o contido nº 0100231/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as atribuições dos titulares das Funções Gratificadas da Divisão de Controle Urbano e da Divisão de Fiscalização, vinculadas ao Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento, da seguinte forma:

I. Supervisionar as subunidades do Departamento de Urbanismo;

II. Expedir Certidões Municipais relativas à localização, metragens e outras características de imóveis, em conjunto ou separadamente;

III. Aprovar e arquivar plantas, desdobramentos e unificações, em conjunto ou separadamente;

IV. Aprovar novos loteamentos, em conjunto ou separadamente;

V. Coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Zoneamento;

VI. Efetuar estudos para a adequação das normas relativas à execução de obras e ao zoneamento urbano;

VII. Expedir e assinar Alvará e Habite-se, em conjunto ou separadamente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 15 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.709, de 15/01/2013

Estabelece a sede da Fundação Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal n°. 11.219/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, estabelecida pela Lei Municipal nº 11.219, de 1º/01/2013, sediado à Rua Júlia Vanderlei, 936, CEP: 84.010-170, Mansão Vila Hilda, nesta Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, 15 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.710, de 15/01/2013

Estabelece a sede da Fundação Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal n°. 11.221/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, estabelecida pela Lei Municipal nº 11.221, de 1º/01/2013, sediado à Rua Júlia Vanderlei, 936, CEP: 84.010-170, Mansão Vila Hilda, nesta Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, 15 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.711, de 15/01/2013

Estabelece a sede da Fundação Municipal de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal n°. 11.220/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, estabelecida pela Lei Municipal nº 11.220, de 1º/01/2013, sediado à Avenida Visconde de Taunay, 950, CEP: 84.051-900, Bairro da Ronda, nesta Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, 15 de janeiro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2013 PARA VENDA DE BEM IMÓVEL

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, regulado pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº. 6.117 de 15/03/1999, a Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará no dia 18 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, tendo por local o Departamento de Patrimônio, desta Prefeitura Municipal, à Avenida Visconde de Taunay, n° 950 - 3° andar, Concorrência Pública para venda de bem imóvel de propriedade do Município de Ponta Grossa, adiante descrito, sendo que as propostas e os documentos para habilitação contendo os valores das ofertas, deverão ser assinadas e entregues em envelopes lacrados, no local e horário acima citado.

Descrição do Imóvel:

"Um terreno urbano constituído pelo lote n°. 58, da quadra n°. 10, situado na Chácara Lucia Moro, Bairro Estrela, quadrante SO desta cidade, inscrição imobiliária n°. 08-6-59-53-0280-000, de forma retangular, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Dr. Manoel Antônio Braga Ramos, lado PAR, distante 45,90 metros da Rua Professor Ivon Zardo, confrontando, de quem da Rua olha, do lado direito com o lote 57 de propriedade de Antonio Techy, onde mede 41,00 metros, do lado esquerdo com o lote 59, de propriedade de Mauro Manabu Kimura, onde mede 41,00 metros, e no fundo com parte do lote A, de propriedade de Edson Aparecido Stadler, onde mede 15,00 metros, com área de 615,00m², objeto da matrícula n°. 51.648 do 1° Registro de Imóveis local".

Valor mínimo para alienação do bem imóvel:

R$ 258.140,10 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

Os interessados poderão obter cópia do Edital completo e maiores informações sobre o certame, no Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Visconde de Taunay, n° 950 - 3° andar - fones: 42- 3220-1244, nos dias úteis e horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2013.

FLAVIO CARLOS KAIBER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE LUIZ RIBEIRO ROGESKI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

257/2012/ef 12 de setembro de 2012

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no **prazo máximo de até 05 dias**, dos itens constantes no empenho Nº 16331/2012, referente a "botas de segurança e calçados de segurança", sob pena de abertura de procedimento de penalização e demais cominações legais.

José Luiz Teleginski
Diretor do Departamento de Compras

Para:
ARENA COM. DE FERRA. E EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

260/2012/ef 13 de setembro de 2012

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no **prazo máximo de até 05 dias**, dos itens constantes no empenho Nº 4825/2012, referente a "caderno de desenho grande espiral", sob pena de abertura de procedimento de penalização e demais cominações legais.

José Luiz Teleginski
Diretor do Departamento de Compras

Para:
NIT-FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
RESENDE - RJ

261/2012/ef 13 de setembro de 2012

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no **prazo máximo de até 05 dias**, dos itens constantes no empenho Nº 7624/2012, referente a "caderno brochura", sob pena de abertura de procedimento de penalização e demais cominações legais.

José Luiz Teleginski
Diretor do Departamento de Compras

Para:
NIT-FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
RESENDE - RJ

262/2012/ef 13 de setembro de 2012

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no **prazo máximo de até 05 dias**, dos itens constantes no empenho Nº 7630/2012, referente a "ficha pautada", sob pena de abertura de procedimento de penalização e demais cominações legais.

José Luiz Teleginski
Diretor do Departamento de Compras

Para:
A. P. TM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
BANDEIRANTES - PR

263/2012/ef 13 de setembro de 2012

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no **prazo máximo de até 05 dias**, dos itens constantes no empenho Nº 7621/2012, referente a "pilha alcalina", sob pena de abertura de procedimento de penalização e demais cominações legais.

José Luiz Teleginski
Diretor do Departamento de Compras

Para:
A. P. TM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
BANDEIRANTES - PR

264/2012/ef 13 de setembro de 2012

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no **prazo máximo de até 05 dias**, dos itens constantes no empenho Nº 7619/2012, referente a "bloco auto adesivo para recados", sob pena de abertura de procedimento de penalização e demais cominações legais.

José Luiz Teleginski
Diretor do Departamento de Compras

Para:
A. P. TM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
BANDEIRANTES - PR

295/2012/ef 10 de outubro de 2012
Processo Nº: 2790161/2012

NOTIFICAÇÃO

Notificamos essa empresa para que proceda a entrega integral, no **prazo máximo de até 05 dias**, dos itens constantes no Pregão Nº 551/2011, eferente a "Luvas de raspa", sob pena de abertura de procedimento de penalização e demais cominações legais.

José Luiz Teleginski
Diretor do Departamento de Compras

Para:
ARENA COMÉRCIO DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CONTRATOS

CONVÊNIO Nº 203/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: LIGA CULTURAL DAS ORGANIZAÇÕES CARNAVALESCAS DE PONTA GROSSA
OBJETO: disciplinar o repasse, em parcela única, de recursos financeiros, na modalidade SUBVENÇÃO SOCIAL para atendimento à antecipação das realizações dos confeccionamentos dos desfiles de carnaval de rua de 2013 das escolas de samba de Ponta Grossa, e também oferecer oficinas de fantasias e adereços e de formações de mão-de-obra com o estímulo cooperativo e a colaboração para o desenvolvimento cultural de nossa cidade, oferecendo meios de transporte e alimentação a todos os colaboradores deste evento, conforme o Plano de Trabalho n° 1776
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO: data de sua assinatura e terá vigência até 31/03/2013
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 022/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ROMEU ALMEIDA RIBAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 126/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOI FREITAS DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 029/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELISIANE DO ROCIO HILGEMBERG MANYS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 033/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARCY RIBEIRO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 021/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILPROFESSORA CLERIS ROSEANA RIBAS JOSLIN
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 103/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CELINA CORREIA GANZERT
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 104/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BALBINA MADUREIRA BRANCO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 023/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DA GRAÇA FRANKE MININI
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 137/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIS PEREIRA CARDOSO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 129/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIA SWIECH
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 123/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF LEOPOLDO LOPES SOBRINHO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 131/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIETA KOPPEN
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 034/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSELFREDO CERCAL DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 030/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ SANTANA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 028/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO HADDAD
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 031/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DE DEUS FLORES DE PAULA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 031/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DE DEUS FLORES DE PAULA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 127/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 019/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZAURA MAIA WOLOCHATE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUINTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 105/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IRACEMA MACHADO SILVA
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 039/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERCÍLIA VASCONCELLOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 032/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAYDE ERCÍLIA LAROCCA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 109/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GLACY CAMARGO SÊCCO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 130/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO WOYCIECHOWSKI
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 035/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOUTOR GABRIEL BACILA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Simone do Rocio Pereira Neves...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 041/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDA DE FREITAS SCHNIRMAN
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 122/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF ZILA BERNADETE BACH
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 047/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONIA DE ANDRADE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 046/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA COUTIN RIESENBERG
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 121/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA ELVIRA JUSTUS SCHIMIDT
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 045/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EULINA SANTOS SCHEENA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 063/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LAURA PEREIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 074/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VITÓRIA BRAGA RAMOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 074/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VITÓRIA BRAGA RAMOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 058/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARTA FILIPKOWSKI DE LIMA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 064/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MINERVINA FRANÇA SCUDLARECK
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 076/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NELSON PEREIRA JORGE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 118/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VER ORIVAL CARNEIRO MARTINS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 044/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSNI VILLACA MONGRUEL
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 096/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OTACILIA HASSELMANN DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 085/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL OTHON MADER
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 102/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ BUGATTI
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 132/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PASCOALINO PROVISIERO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 100/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO GROTT
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 043/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PLÁCIDO CARDON
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 094/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DR PLAUTO MIRÓ GUIMARAES
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 073/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROTÁZIO SCHEIFER
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 066/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RAUL PINHEIRO MACHADO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 116/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF RUBENS EDGARD FURSTENBERGER
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 042/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RUTH HOLZMANN RIBAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 084/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 088/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO DOS SANTOS E SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 079/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SHIRLEY AGGI MOURA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 091/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO THEODORO BATISTA ROSAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 138/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZAHIRA CATTA PRETA MELLO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 111/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZAIR SANTOS NASCIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 110/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ZANONI ROGOSKI
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 015/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE THOMÉ CHAMMA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 078/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 060/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AGENORIDAS STADLER
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 061/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDA DOS SANTOS REBONATO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 117/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR.AMADEU PUPPI
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 082/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA DE BARROS HOLZMANN
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 099/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ARISTEU COSTA PINTO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 068/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ARMIDA FRARE GRÁCIA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 049//2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BRAULINA CARNEIRO DE QUADROS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 098/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS RIBEIRO DE MACEDO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 071/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA MIRÓ
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 086/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CEL CLAUDIO GONÇALVES GUIMARÃES
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 057/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CLAUDIO MASCARENHAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 081/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL CYRILLO RICCI
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 055/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CYRO MARTINS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 120/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DEODORO ALVES QUINTILIANO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 056/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DERCIA DO CARMO NOVISKI
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 119/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF ECLEA DOS PASSOS HORN
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 114/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR EDGAR SPONHOLZ
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 097/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ELOY AVRECHAK
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 075/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREF. DR ELYSEU DE CAMPOS MELLO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 083/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ERNESTO GUIMARÃES VILELA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 062/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ENGENHEIRO EURICO BATISTA ROSAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 089/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FARIS ANTONIO MICHAELE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 087/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FELÍCIO FRANCISQUINY
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 093/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FIORAVANTE SLAVIERO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 077/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 112/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO CONSTANT DEGRAF
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 050/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FREI ELIAS ZULIAN
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 090/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR.FULTON BORGES DE MACEDO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 051/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR GUILHERME HELLER BAUER
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 115/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF GUITIL FEDERMAN
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 070/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HAYDEÊ FERREIRA DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 080/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HEITOR DITZEL
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 136/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO CORDEIRO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 065/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDÁLIA GOES
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 059/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVON ZARDO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 092/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MARIA CRUZ
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 072/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE DECHANDT
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 113/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREF JOSÉ BONIFÁCIO GUIMARAES VILELA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 108/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ HOFFMANN
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 101/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR JOSE PINTO ROSAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 135/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 054/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA KAZUKO INOUE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 052/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR KAMAL TEBCHERANI
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 067/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DOURADA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 095/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LEOPOLDO PINTO ROSAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 133/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF LOISE FOLTRAN DE LARA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 048/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUDOVICO ANTONIO EGG
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

QUARTA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 069/2012

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MAJOR MANOEL VICENTE BITTENCOURT
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originá¬rio, que passará ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal em conjunto com a Servidora Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas...

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO N° 607/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze), meses, de 03/09/2012 a 03/09/2013, convalidando à data de 03/09/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze), meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 8.945,40 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), mensais, totalizando o valor de R$ 107.344,80 (cento e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS)

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa, considerando os termos do Ofício nº 060/2013 – GP, usando das atribuições que lhe conferem o cargo, nos termos do Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 9º, inciso II, do Regimento Interno

C O N V O C A

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para um período de Sessões Extraordinárias com início no dia 18/01/2013, na Sede deste Poder Legislativo, às 14:00 h, para apreciação dos seguintes Projetos de autoria do Poder Executivo:

- PROJETO DE EMENDA À LOM N° 001/2013 – Altera a Lei Orgânica Municipal, conforme especifica.
- PROJETO DE LEI N° 002/2013 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 10.440,62, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI N° 003/2013 – Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos em favor de entidades, conforme especifica.

Serão realizadas tantas Sessões quantas sejam necessárias para a apreciação das aludidas matérias.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2.013.

VER. ALIEL MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º ADITIVO

Ao convênio nº05/2012, celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e Associação Pontagrossense de Esportes para Deficiente Físicos.
- O presente termo tem por finalidade alterar o teor do seguinte item do Plano de Aplicação:
O Plano de Aplicação original é conforme segue até 14/01/2013.

9 – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	6.399,78
3.1.90.11.43	13º Salário	500,11
3.1.90.11.44	Férias Abono Pecuniario	500,11
3.1.90.13.02	Coontribuição Previdenciária - INSS	3.000,00
3.1.90.13.02	Outras obrigações Tib.e Contributivas	250,00
3.3.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	37,00
3.3.90.30.22	Materiais de limpeza e produtos de higienização	280,00
3.3.90.39.99	Outros serviços de Pessoa Jurídica	76,00
3.3.90.30.14	Materiais Educativo e Esportivo	200,00
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	300,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	470,00
3.3.90.39.44	Serviços de água e Esgoto	90,00
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	500,00
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos	200,00
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	206,00
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.600,00
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	1.020,00
3.3.90.47.12	Contribuiçãopara o PIS/PASEP	85,00
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	300,00
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de veículos	500,00
3.3.90.39.70	Confecções de Uniformes, bandeiras e Flâmulas	350,00
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	350,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	130,00
3.3.90.39.72	Vale Transporte	489,00
3.1.90.13.01	FGTS	700,00
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.597,00
		20.130,00

O plano de aplicação será alterado conforme segue a partir de 15/01/2013

9 – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	10.669,78
3.1.90.11.43	13º Salário	500,11
3.1.90.11.44	Férias Abono Pecuniario	500,11
3.1.90.13.02	Coontribuição Previdenciária - INSS	3.000,00
3.1.90.13.02	Outras obrigações Tib.e Contributivas	250,00
3.3.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	37,00
3.3.90.30.22	Materiais de limpeza e produtos de higienização	280,00
3.3.90.39.44	Serviços de água e Esgoto	90,00
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	206,00
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	1.020,00
3.3.90.47.12	Contribuição para o PIS/PASEP	85,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	130,00
3.3.90.39.72	Vale Transporte	489,00
3.1.90.13.01	FGTS	700,00
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.597,00
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	500,00
3.3.90.39.99	Outros serviços de Pessoa Jurídica	76,00
		20.130,00